



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 107, de 22 de novembro de 2012

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

A Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006, definiu os perímetros urbanos da sede, dos distritos e das localidades do Município de Toledo, tendo já sido neles realizadas algumas modificações posteriormente.

Conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD) e em audiência pública, consoante Atas anexas, definiu-se pela proposição de novas modificações na legislação dos perímetros urbanos, consoante justificativa constante no Pedido de Providências nº 696/2012, da Secretaria do Planejamento Estratégico, e nas próprias Atas antes mencionadas.

As modificações em questão consistem na ampliação dos perímetros urbanos dos Distritos de Concórdia do Oeste, Novo Sobradinho, Vila Ipiranga e Vila Nova.

Para a efetivação de tais modificações, fazem-se necessárias as adequações nos respectivos mapas que integram a legislação dos perímetros urbanos, razão pela qual encaminhamos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que **“altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo”**.

Colocamos à disposição dessa Casa, desde logo, os servidores da Secretaria do Planejamento Estratégico para prestarem eventuais informações adicionais que se fizerem necessárias sobre as matérias.

Recebam, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a manifestação de nosso respeito e consideração.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 149/2012

Altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

Art. 2º – Os Anexos II, VI, IX e X da Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006, com as modificações posteriormente procedidas, passam a vigorar na forma dos que acompanham este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas nos Anexos a que se refere o **caput** deste artigo implicam a ampliação, respectivamente, dos perímetros urbanos dos Distritos de:

- I – Concórdia do Oeste;
- II – Novo Sobradinho;
- III – Vila Ipiranga;
- IV – Vila Nova.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

A concessão do Perímetro Urbano do Distrito da Consolidação do Oeste teve seu ponto de partida na marca 143C/142/Bua assinalada na confluência com Rua Projelada e o marco, desse ponto seguiu-se rumo Nordeste numa distância de 142,00 metros; até atingir o ponto 01, localizado no canto da chácara nº 20 e prolongamento de Rua Maria Heda, desse em direção Sudeste, numa distância de 122,00 metros até atingir o ponto 02, assinalado no canto da Chácara nº 20 e a Lote Urbana nº 145 da Quadra 18, desse ponto seguiu-se rumo Leste, numa distância de 115,00 metros, até atingir o ponto 03, localizado na marca 10/22 e L.U. 148 da quadra 19, desse ponto, com rumo Sul, numa distância de 100 metros, até o ponto 04, margeando as lencas das lotes nºs 146 e 150 do quadro 19 até encontrar a Rua Benjamin Branco; desse ponto, com rumo Leste margeando a lencada da chácara 22, numa distância de 65,00 metros, até o ponto 05, onde se encontra a linha divisória da chácara nº 22/23, daí pelo mesmo até encontrar a rua Veloso Gava, numa distância de 115,00 metros, ponto 06, desse ponto com rumo Leste, margeando as testadas das chácara 23, 24 e 25, com o marco da Chac. nº 10, numa distância de 230,00 metros até o ponto 07, na divisa entre as chac. 10/25, desse ponto margeando a testada das chácara nº 10 e 8 até a Rua Barão de Maracá, com o rumo Su numa distância de 129,00 metros, até o ponto 08; desse ponto, com o rumo Leste, numa distância de 50,00 metros onde se encontra o marco no canto da chac. nº A1 da quadra nº 20 a 24, Avenida Santa Compadelina e a chac. 02, no ponto 09, desse ponto margeando a lenda das lotes do Quadro 20 e 24, rumo Su, numa distância de 265,00 metros; até o ponto 10, desse ponto rumo Oeste margeando a testada das chácara 1, 22, 31, 30, 29, 28, 14 e 14, até encontrar o alinhamento da chácara U e V, numa distância de 699,00 metros, no ponto 11, desse ponto rumo Norte margeando o alinhamento das chácara U, V e o prolongamento da Avenida Santa Compadelina, numa distância de 354,00 metros, até o ponto 12, desta em direção Oeste, pela travessa divisória das chac. nº U, L, S e o prolongamento da Av. Santa Compadelina, até a divisa das chac. nºs R e S, numa distância de 195,00 metros, no ponto 13, desse em rumo Nordeste, pela divisa da Lote Rural nº 144 e Lotes Urbanos nº 143 B1 e 143 B1/143 C, numa distância de 220,00 metros até o ponto 14, desta em rumo Nordeste até o marco da divisa das lotes Rural nºs 143, 143 C e 142, numa distância de 335,00 metros, no ponto 15, desta em rumo sudeste, pela divisa das Lotes Rurais nº 142 e 143 C, numa distância de 175,00 m, até atingir o ponto da presente descrição.

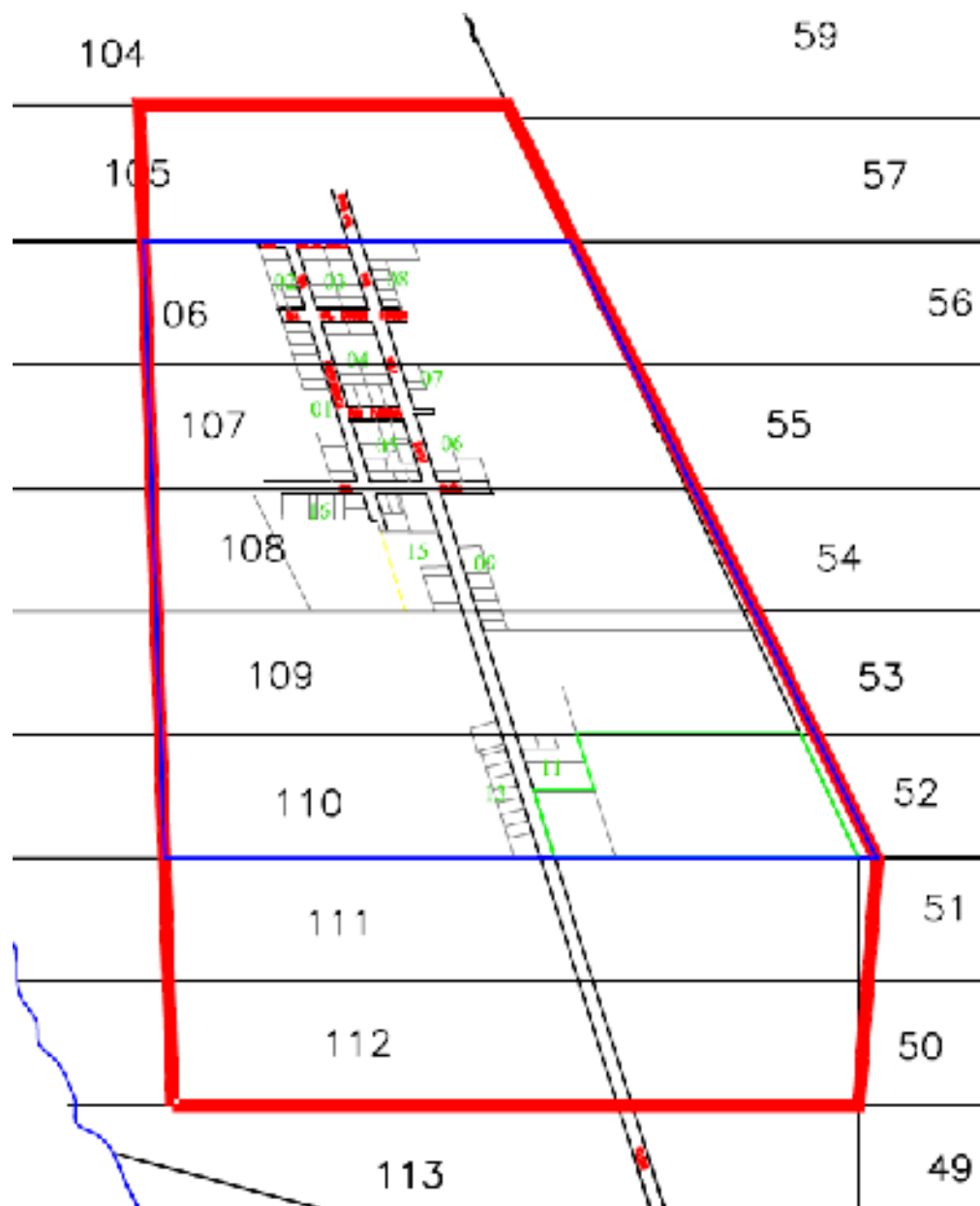


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO VI

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Memor'cl Descritivo

A descrição do Perímetro Urbano de Novo Sobradinho, tem seu ponto de partida no ponto OPP, divisa entre os Lotes Rurais n°s 105 e 104, numa distância de 600,00 m, da travessão, deste em direção Leste, até o ponto 01, situado na divisa dos Lotes Rurais n°s 104 e 59, deste ponto em direção Sudeste até o ponto 02, situado na divisa dos Lotes Rurais n°s 51, 52, 110 e 111, deste em direção Sul até o ponto 03, situado no marco dos Lotes Rurais n°s 49, 50, 112 e 113, deste em direção Oeste, pela linha divisória dos Lotes Rurais n°s 112 e 113, por uma distância aproximada de 1115,00 m. até atingir o ponto 04, deste em direção Norte até o ponto OPP, início desta descrição.

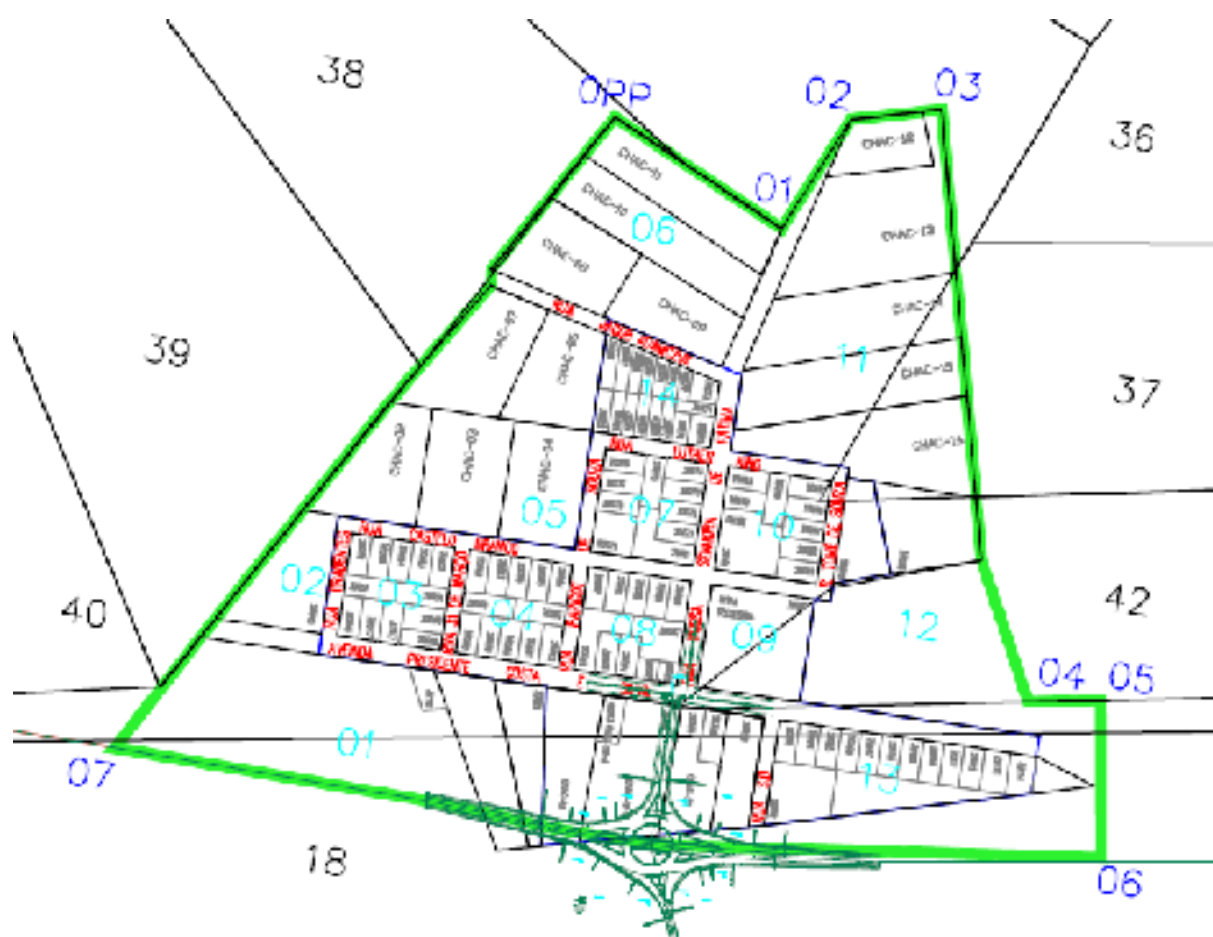


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IX

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VILA IPIRANGA



MEMORIAL DESCRITIVO

A descrição do perímetro urbano do Distrito de Vila Ipiranga teve seu ponto de partida o canto Norte da Chac. 11 com a parte média do Lote Rural 30, do 7º Perímetro, da Fazenda Britânia, denominado OPP, deste em direção Sudeste pela divisa do Lote Rural 35, do 7º Perímetro, da Fazenda Britânia, e o prolongamento da Rua Nossa Senhora de Fátima, no ponto 01, oeste em direção Noroeste pelo prolongamento da Rua Nossa Senhora de Fátima, até o canto Norte da chac. 12 e a parte média do Lote Rural 35, do 7º Perímetro, da Fazenda Britânia, até o ponto 02, deste em direção Nordeste pela divisa das chac. 12, 13 e a parte média do Lote Rural 35 do 7º Perímetro, da Fazenda Britânia, até o ponto 03, oeste em direção Sul pela divisa dos Lotes Rurais 35, 37, 42 e as chac. 13, 14, 15, 16, e o Lote Rural 42, e o prolongamento da Avenida Presépio Costa e Silva, no ponto 04, oeste em direção Oeste, na distância de 70,0 m, pela avisa do Lote Rural 42 do 7º Perímetro, da Fazenda Britânia, e o prolongamento da Avenida Presépio Costa e Silva, até o ponto 05, oeste em direção Sul até a Rodovia BR-163, no ponto 06, deste em direção Oeste pela Rodovia BR-163 até a parte média da avisa do Lote Rural 18 do 7º Perímetro, da Fazenda Britânia, até o ponto 07, oeste em direção Noroeste, entre as chac. 02, 07, 08, 10, 11 e os Lotes Rurais 38, 39, 40, até o ponto OPP, ponto de partida desta descrição.

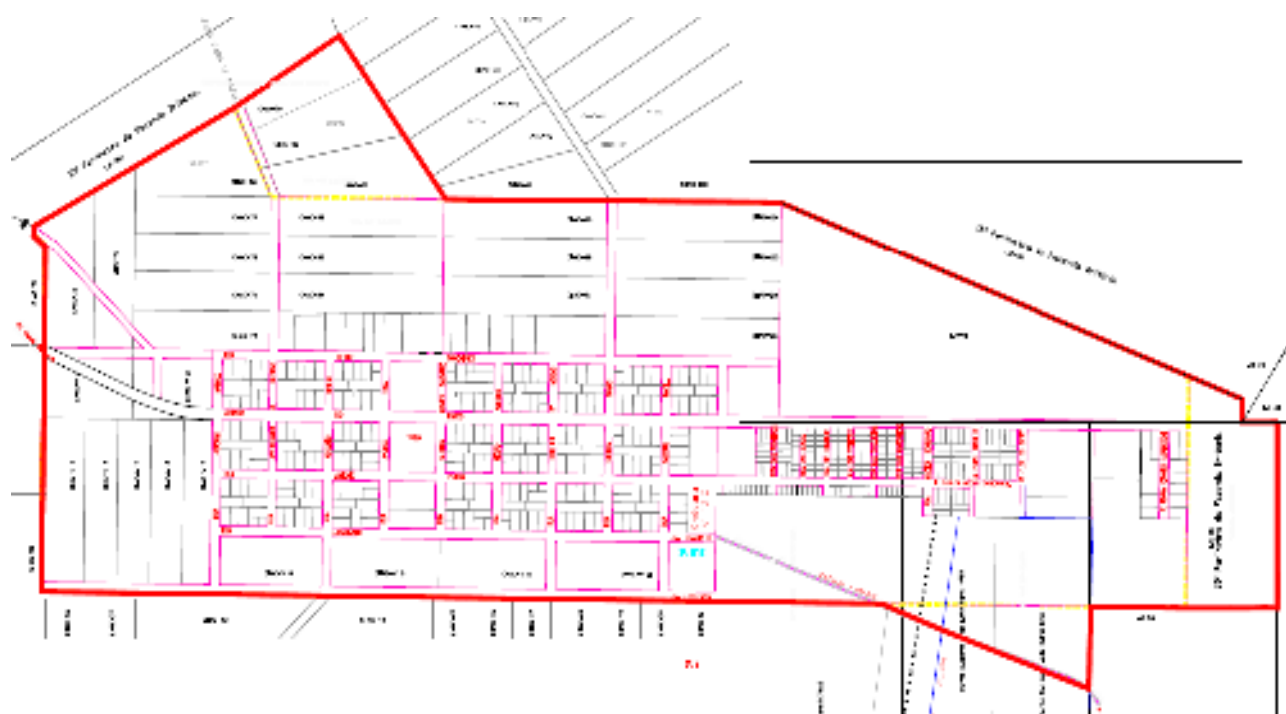


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO X

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VILA NOVA



A descrição do Perímetro Urbano de Vila Nova, tem sua partida no ponto OPP, localizado na divisa do Lote Rural nº 154 do 15º Perímetro e Chac. nº 71; deste em direção Nordeste até o ponto 01, localizada na divisa do Lote Rural nº 154 do 15º Perímetro e das Chacs. nº 78 e 95; deste em direção Sudeste até o ponto 02, localizado na divisa das Chacs. nº 81, 82, 86 e 90; deste em direção Leste, até o ponto 03, localizado na divisa das Chacs. nº 103 e 104 e Lote Rural nº 72 do 15º Perímetro; deste em direção Sudeste, até o 04, localizado na divisa dos Lotes Rurais nº 71, 72 e 73; deste em direção Sul, até o ponto 05, localizado na divisa dos Lotes Urbanos nº 61, 65, 71 e 73; deste em direção Leste até o ponto 06, localizado na divisa entre os Lotes Rurais nº 61, 64 e 65; deste em direção Sul até o ponto 07, localizado na divisa dos Lotes Rurais nº 64 e 65, numa distância aproximada de 390,0 m; deste em direção a Oeste, até o ponto 08, localizado na divisa dos Lotes Rurais nº 66 e 67; deste em direção Sul até o ponto 09, localizado na divisa dos Lotes Rurais nº 88 e 87 e a estrada de Rodagem; deste em direção Noroeste no ponto 10, localizado na estrada de rodagem e a divisa dos Lotes Rurais nº 68/69/71.A e 68/69/71.A2; deste em direção Oeste no ponto 11, localizado na Rua projetada e a divisa das Chacs. 36 e 52; deste em direção Norte, até o ponto OPP, marca inicial deste memorial.